

**LEI Nº 3.575 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005**

Inclui parágrafo no art. 237 da Lei nº 1.991 de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº. 1º - Inclui parágrafo único no artigo 237 da Lei nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município o qual passa a ter a seguinte redação:

*ARTº. 237 – .....*

*Parágrafo único - Excepcionalmente os contratos para atendimento a programas na área de saúde poderão ter a vigência pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo se necessário, serem prorrogados por igual período.*

ARTº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de outubro de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.